



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BANZAE
Av. Emancipação, s/n, Centro – CEP: 48405-000
Tel.: (75) 3213-2142 – camarabanzae@hotmail.com
CNPJ.: 16.298.671/0001-10

Indicação n.º 17, de 09 de março de 2023

**Sr. presidente,
Vereadores(as);**

Indico regimentalmente a Exma. prefeita, ouvido o plenário, a disponibilidade de uma casa de apoio ao estudante, em Salvador – BA.

Justificativa

O direito a educação é garantido desde a Constituição Imperial (1824). Como direito social, figura entre as políticas públicas da Carta Magna de 1988. Em se tratando do ensino superior, do acesso, a permanência e diplomação, há desafios que facilitam a evasão/abandono escolar, como fatores socioeconômicos ¹.

Embora a assistência estudantil seja um direito social e umas das formas de combate às desigualdades sociais, ainda não se universalizou. Tendo em vista que a falta de moradia, para estudantes do ensino superior, persiste ²³.

Nesse sentido, estudantes de Banzaê precisam de apoio e incentivo ao ingresso na educação superior, em Salvador. Ou seja, uma casa de apoio ao estudante, tal qual a da saúde, que os acolha. Pois, esta é uma das melhores condições que o município pode e deve oferecer ao estudante Banzaêense. Por essas e outras razões, solicito apoio e aprovação do Plenário. Com igualdade, ciência e providência do Poder Executivo.

Oportunamente, reitero votos de estima e consideração.

Plenário, 9 de março de 2023.


Ver. Gilson Oliveira da Gama – PT

¹ Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/dRhv5KmwLcXjJf6H6qB7FsP/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em 9 de março de 2023.

² Ibidem 1